SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição nº 610 – 12 de Novembro de 2019

D E C R E T O Nº 7639/2019

"Dispõe sobre a convocação para VI Conferência Municipal de Educação - CME."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 69, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e monitorar as metas e estratégias apontadas no Plano Municipal de Educação – PME;

D E C R E TA:

Artigo 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Educação – CME, com instalação pública solene às 18h00 do dia 12 de novembro de 2019, no Teatro Municipal.

Artigo 2º. O tema central para VI Conferência Municipal de Educação – CME é "Avaliação e monitoramento das metas, com foco equidade, contribuindo para o desenvolvimento da excelência da Educação no Município de São Sebastião."

Artigo 3º. A VI Conferência Municipal de Educação – CME contou com Pré-Conferências distribuídas em todas as Unidades Escolares Municipais no período de setembro e outubro do corrente ano.

Artigo 4º. As deliberações das Pré-Conferências serão apresentadas e discutidas durante a VI Conferência Municipal de Educação – CME.

Artigo 5º. Para a organização da VI Conferência Municipal de Educação – CME fica responsável a Comissão nomeada por meio da Portaria 595/2019.

Artigo 6º. As normas de organização da VI Conferência Municipal de Educação – CME serão expedidas na forma de Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de São Sebastião.

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 11 de novembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI N° 2652/2019

***"*Reorganiza o Conselho Municipal da Condição Feminina; revoga a Lei Municipal nº Lei nº. 1235/98 alterada pela Lei n. 1501/2001 e dá outras providências".**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparadas especialmente pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Artigo 1º- Fica alterada a denominação deste Conselho para Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular, propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres em atuar no controle social de politicas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa consultiva sobre os direitos das mulheres no municipio.

Artigo 3º O CMDM tem assegurada a participação da comunidade, e desenvolverá atividades no âmbito de sua competência legal.

Parágrafo único - As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º O CMDM, na consecução de suas atividades, deverá observar as seguintes diretrizes básicas:

I – a interdisciplinaridade no trato das questões voltadas a proteção e assistência à mulher;
II – a integração da política municipal dos direitos da mulher em nível nacional e estadual;
III – a introdução do componente de defesa dos direitos da mulher nas políticas setoriais do Município;
IV – a predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União;
V – a participação da comunidade;
VI – a promoção da defesa dos direitos da mulher da Cidade.

Artigo 5º - O CMDM respeitadas as competências de iniciativa, além de outras atribuições que o poder Executivo poderá outorgar-lhe mediante decreto, possui as seguintes atribuições:

I – Promover a politica global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, politica e cultural;
II – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de politicas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de São Sebastião.
III – Propor a adoção de mecanismos de instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as politicas públicas para promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de Governo as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes do atendimento às mulheres;
VI – Elaborar e apresentar, anualmente a Secretaria de Governo, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII – Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII– Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
XIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar matérias que digam respeito à promoção e proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;
XV – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XVII – Participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões de Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVIII – Organizar em parceria com a Coordenadoria da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas Públicas para Mulheres;
XIX – Desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

Parágrafo Único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de São Sebastião, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o cumprimento das suas atribuições.

Artigo 6º - O CMDM será composto por 24 membros titulares e igual número de suplentes, dos 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Artigo 7º - A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I- Um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social;
II - Um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Saúde;
III - Um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Educação;
IV - Um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Turismo;
V - Um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Governo;
VI - Um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
VII - Um membro titular e um membro suplente do Fundo Social;
VIII - Um membro titular e um membro suplente da Secretaria da Pessoa com Deficiência e Idoso;
XI - Um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Segurança;
X - Um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Governo;
XI - Um membro titular e um membro suplente da Fundação de Saúde;
XII - Um membro titular e um membro suplente da Fundação de Cultura;

Artigo 8º- A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 12 representantes titulares e igual número de suplentes das entidades da sociedade civil organizada, devidamente constituída.

Artigo 9º- Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz, sem direito a voto:
I – Todas as mulheres interessadas da sociedade civil em contribuir com os interesses do conselho;

Parágrafo Único- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidade ou órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 10 - O CMDM terá a seguinte estrutura:
I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – 1ª Secretária Executiva;
IV – 2ª Secretária Executiva;
V – Membros Conselheiros.

Artigo 11 - A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada a cada dois anos.

Parágrafo Único. O regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Artigo 12 - Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Governo, responsável pela execução da política de atendimento da mulher.

Artigo 13 - O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem da sucessão.

Artigo 14 - Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Artigo 15 - O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente se necessário, por convocação de sua presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Artigo 16 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 17 - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução, desde que mantidas suas indicações pelas entidades à que pertencem.

Artigo 18 - O desempenho da função de membro do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Artigo 19 - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples dentre os membros presentes do Conselho na votação.

Artigo 20 - Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados, desde que inscritos junto à mesa diretora antes do início das reuniões.

Artigo 21 - À presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I – Representar o Conselho junto às autoridades, órgão e entidades;
II – Dirigir atividades do Conselho;
III – Convocar e presidir o Conselho;
IV – Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

Artigo 22 - Às Secretarias Administrativas do CMDM compete:
I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – Elaborar pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – Manter um sistema de informações sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Organizar, e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – Exercer outras funções correlatas ao objetivo do Conselho.

Artigo 23 - Poderá ser constituída uma Comissão Técnica Orientadora, indicada e nomeada pelo CMDM, com a função de subsidiá-lo nas questões pertinentes à sua área de atuação, na forma que deliberar.

Parágrafo único - As funções dos membros da Comissão Técnica Orientadora não serão remuneradas, sendo consideradas de interesse público relevante.

Artigo 24 - A Presidente, a Vice-Presidente, as Secretárias Administrativas do CMDM serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições estarão dispostas no Regimento Interno.

Artigo 25 - A Secretaria de Governo do Município prestará todo apoio técnico, logístico, administrativo e infraestrutural necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Artigo 26 - Cabe ao Poder Executivo garantir:
I – Local Para funcionamento do CMDM;
II – Pessoal técnico-administrativo necessário ao desenvolvimento dos projetos do Conselho;
III – Recursos financeiros para viabilizar programas e atividades do CMDM.

Artigo 27 - O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, financiar os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras quando necessário e previamente justificado, para o exercício de suas funções.

Artigo 28 - O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público, quando necessários, justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

Parágrafo Único - A previsão do "caput" deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Artigo 29 - O Poder executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Artigo. 30 - O CMDM deverá dispor de um Código de Ética dispondo sobre os direitos e deveres de atuação deste Conselho.

Capítulo II

Das disposições finais

Artigo 31 - Deverá ser elaborado Regimento Interno e Código de Ética do CMDM no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da publicação desta lei pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 32 - A Secretaria de Governo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 33 - Ao que se refere à composição do Conselho, tendo em vista as alterações previstas nessa lei, as conselheiras terão o prazo 60 dias para promover a readequação necessária para organização estrutural, a partir da data da publicação deste dispositivo.

Artigo 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 35 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.235/98 alterada pela Lei nº 1.501/2001.

São Sebastião, 30 de outubro de 2019.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Carta Convite: 008/2019
Valor: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
Data: 08/11/2019.
Assinam: Cristiano Teixeira Ribeiro pela Fundação Deodato Santana e Orlando Eduardo de Moraes Filho pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2019 PROCESSO N.º 62.003/2019
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, UTILIZANDO CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO EM REDE DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS CREDENCIADAS
PRAZO: 12 MESES
MODALIDADE: PREGÃO 80/2019
VALOR: R$ 3.547.328,98 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
DATA: 18/10/2019
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E MARCELO DE OLIVEIRA LIMA PELA CONTRATADA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 DE NOVEMBRO DE 20219.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018-2021.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.390/2016, conforme deliberação na 4ª reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2019, registrada na Ata correspondente.

Considerando a Resolução CMAS nº 02/2019, de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a elaboração pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Plano Municipal de Assistência Social e a solicitação de prazo para sua apresentação ao Minsitério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistencia Social, em atenção ao Ofício Circular nº 1/2019/MC/SNAS/DGSUAS/CGDEPS de 09 de janiro de 2019.

Considerando a Resolução CMAS nº 03/2019, de 08 de maio de 2019, que dispôs sobre a criação de Grupo de Trabalho para análise e adquação do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social 2018-2021 após sua apresentação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo o trabalho do GT sido concluído em julho/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018 – 2021, apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Social/PMSS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO SIMIONI

Vice-Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19
PROCESSO Nº 591/2019
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/12/2019 - HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA - AVENIDA DR. ALTINO ARANTES, 174 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA EXPEDICIONÁRIO BRASILEIRO, 171 / 179 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP - FUNDASS - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTÃO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019
CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 46/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62.491/2018.
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES RADICAIS DO LITORAL NORTE
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 46/2019, COM QUITAÇÃO RECÍPROCA TENDO EM VISTA A INEXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E O NÃO REPASSE DE VALORES.
DATA: 23.10.2019.
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO E JESSICA CRISTINE LEITE DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 46/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62.491/2018.
ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES RADICAIS DO LITORAL NORTE
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 46/2019, COM QUITAÇÃO RECÍPROCA TENDO EM VISTA A INEXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E O NÃO REPASSE DE VALORES.
DATA: 23.10.2019.
ASSINAM: FELIPE AUGUSTO E JESSICA CRISTINE LEITE DE SOUZA.

<u>Processo Nº 61.860/2019 – Pregão Nº 75/2019-DCS</u>

Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

COMERCIAL GAGI EIRELI	R$ 30.900,00	Trinta mil e novecentos reais
MONIQUE LEMOS BARBOSA 35251628803	R$ 292.376,00	Duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e seis reais

Data: **04/11/19**

FERNANDO DOS SANTOS CAMPANHER

PREGOEIRO

ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

COMERCIAL GAGI EIRELI	30.900,00	trinta mil e novecentos reais -- trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e seis reais
MONIQUE LEMOS BARBOSA 35251628803	292.376,00	duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e seis reais

Data: **04/11/19**

Luiz Carlos Biondi.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gelson Aniceto de Souza

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Luis Carlos de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Philipe Gaian Garibaldi Marmo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Emerson Elias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Vivian Monteiro Augusto

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rogéria de Oliveira Freitas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Adriana Augusto Balbo Venhadozzi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

Wilmar Ribeiro do Prado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Amauri Ferreira de Moraes

SECRETARIO MUNCIPAL DE URBANISMO

Ercilio De Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA E IDOSO

Daniel Mudat Fernandes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Diogo da Silva Nascimento

SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2019
Órgão Gerenciador: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d' agua; para atender a demanda das unidades de saúde.
Vigência: 12 (doze) meses
Pregão Presencial nº: 015/2019
Processo Administrativo nº: 023/2019
Data da Assinatura: 12/11/2019
Empresa detentora: THIAGO DE OLIVEIRA SILVA - ME , inscrita no CNPJ 07.559.051.0001-05, cujos preços dos lotes são:
lote 01– R$ 49.993,83 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)
Empresa detentora: M.MENDES G. BATISTA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ 11.254.452/0001-16, cujos preços dos lotes são:
lote 02– R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
São Sebastião, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Administrativo n° 2019FUNDASS121
Contratada: Orlando Eduardo de Moraes Filho
Contratante: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotivo para transporte de materiais em caminhão baú, objetivando acarrear materiais para servirem aos projetos da Fundação Deodato Santana – FUNDASS, conforme memorial descritivo.
Prazo: será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços que será emitida pela CONTRATANTE, com extinção ao completar a quantidade de diárias estabelecidas no memorial descritivo.

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n° 2017SEDUC120
Processo Administrativo nº 61.856/17.
Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2017.
Contratada: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria LTDA – ME.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.
Valor: A contratada receberá o valor unitário de R$ 11,00 (onze reais) por inscrição paga pelo inscrito.
Data: 06.11.2019.
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Palamede de Jesus Consalter Júnior, pela Contratada.

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição nº 610 – 12 de Novembro de 2019

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANTANA - FUNDASS
ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da fundamentação e do parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo nº 2019FUNDASS120, com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de website.
São Sebastião, 8 de novembro de 2019
CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESENTE
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Santana

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 25/2019. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 08 de novembro de 2019, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 13.003/2019, na área de terreno com 121,609m² (Cento e vinte e um metros e seiscentos e nove decímetros quadrados), correspondente ao imóvel situado neste município e comarca, na Avenida Doutor Francisco Loup, nº 2.100, bairro Maresias, "Canto do Moreira", inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 40.734, em favor de FELIPE FONTANA FONSECA, portador da cédula de identidade RG nº 42.612.400-5-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 336.602.068-73.
São Sebastião, 11 de novembro 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 26/2019. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 08 de novembro de 2019, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 7064/2019, na área de terreno com 714,577m² (Setecentos e quatorze metros e quinhentos e setenta e seta decímetros quadrados), correspondente ao imóvel situado neste município e comarca, Rua Alameda Pitangueiras, nº 634, bairro Toque Toque Pequeno, inscrição municipal nº 3133.243.3290.0001.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 21.133, em favor de ALUIZIO BOMFIM MARGARIDO, portador da cédula de identidade RG nº 12.409.055-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 028.277.328-23, casado sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com SILVIA ALONSO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 15.354.059-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 083.804.008-01.
São Sebastião, 11 de novembro 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 27/2019. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 07 de novembro de 2019, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 8866/2019, na fração de 0,3246% sob o terreno (área maior), correspondente ao terreno situado neste município e comarca, na Avenida Doutor Francisco Loup, n°2.100, bairro Maresias, "Canto do Moreira", inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 40.677, em favor de FATIMA RODRIGUES SILY, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 6.596.179-1-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 479.009.627-00.
São Sebastião, 11 de novembro de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 28/2019. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 07 de novembro de 2019, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 9141/2019, na fração de 0,8309% sob o terreno (área maior), correspondente ao terreno situado neste município e comarca, na Avenida Doutor Francisco Loup, n°2.100, bairro Maresias, "Canto do Moreira", inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 40.720, em favor de ALVARO CAPPELLANI, portador da cédula de identidade RG nº 14.334.791-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 059.404.728-50, casado sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com GLADIS CRISTINA BERENGUER CAPPELLANI, portador da cédula de identidade RG nº 16.632.454-1-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 087.418.318-96
São Sebastião, 11 de novembro de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 29/2019. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 07 de novembro de 2019, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 12263/2019, na fração de 0,8309% sob o terreno (área maior), correspondente ao terreno situado neste município e comarca, na Avenida Doutor Francisco Loup, n° 2.100, bairro Maresias, "Canto do Moreira", inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 40.744, em favor de MARIA BEATRIZ AIDAR, casada, portador da cédula de identidade RG nº 30.482.023-4SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 215.622.558-35.
São Sebastião, 11 de novembro de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 30/2019. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 07 de novembro de 2019, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 12508/2019, na fração de 0,3246% sob o terreno (área maior), correspondente ao terreno situado neste município e comarca, na Avenida Doutor Francisco Loup, n° 2.100, bairro Maresias, "Canto do Moreira", inscrição municipal nº 3133.214.5379.0001.0000, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 40.673 em favor de MARILENA PACIOS, divorciada, portador da cédula de identidade RG nº 7.881.012-7-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 855.300.858-49.
São Sebastião, 11 de novembro de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 31/2019. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que no dia 08 de novembro de 2019, foi lavrado o Termo de Consolidação de Domínio, conforme Lei Municipal nº 2.511/2017 e Decreto Municipal nº 7.355/2018, referente ao Processo Administrativo nº 12.715/2019, correspondente as unidades descritas abaixo:
1)- A UNIDADE AUTONOMA de número 101 (cento e um), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, correspondendo a referida unidade autônoma, a qual corresponde no terreno do condomínio a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.161, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.0000;
2)- A UNIDADE AUTONOMA de número 103(cento e três) localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, correspondendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.163, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.0200;
3)- A UNIDADE AUTONOMA de número 104 (cento e quatro), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, correspondendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.164, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.0300;
4)- A UNIDADE AUTONOMA de número 105 (cento e cinco), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, correspondendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.165, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.0400;
5)- A UNIDADE AUTONOMA de número 106 (cento e seis), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, correspondendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.166, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.0500;
6)- A UNIDADE AUTONOMA de número 111(cento e onze), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.171, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.1000;
7)- A UNIDADE AUTONOMA de número 112 (cento e doze), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.172, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.1100;
8)- A UNIDADE AUTONOMA de número 116 (centro e dezesseis), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.176, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.1500;
9)- A UNIDADE AUTONOMA de número 117 (cento e dezessete), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.177, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.1600;
10)- A UNIDADE AUTONOMA de número 118 (cento e dezoito), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.178, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.1700;
11)- A UNIDADE AUTONOMA de número 123 (cento e vinte e três), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.183, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.2200;
12)- A UNIDADE AUTONOMA de número 124 (cento e vinte e quatro), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.184, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.2300;
13)- A UNIDADE AUTONOMA de número 126 (cento e vinte e seis), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.186, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.2500;
14)- A UNIDADE AUTONOMA de número 129 (cento e vinte e nove), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito a Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, a uma fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.189, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.2800;
15)- A UNIDADE AUTONOMA de número 204 (duzentos e quatro), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, correspondendo-lhe no terreno do condomínio a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.195, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.3400;
16)- A UNIDADE AUTONOMA de número 202 (duzentos e dois), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, correspondendo-lhe no terreno do condomínio a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.193, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.3200;
17)- A UNIDADE AUTONOMA de número 131 (cento e trinta e um), localizada no Pavimento Térreo, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.191, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.3000;
18)- A UNIDADE AUTONOMA de número 205 (duzentos e cinco), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.196, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.3500;
19)- A UNIDADE AUTONOMA de número 210 (duzentos e dez), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.201, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.4000;
20)- A UNIDADE AUTONOMA de número 211 (duzentos e onze), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.202, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.4100;
21)- A UNIDADE AUTONOMA de número 215 (duzentos e quinze), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.206, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.4500;
22)- A UNIDADE AUTONOMA de número 217 (duzentos e dezessete), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, correspondendo-lhe no terreno do condomínio a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.208, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.4700;
23)- A UNIDADE AUTONOMA de número 218 (duzentos e dezoito), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.209, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.4800;
24)- A UNIDADE AUTONOMA de número 223 (duzentos e vinte e três), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.214, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.5300;
25)- A UNIDADE AUTONOMA de número 226 (duzentos e vinte e seis), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.217, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.5600;
26)- A UNIDADE AUTONOMA de número 227 (duzentos e vinte e sete), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.218, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.5700;
27)- A UNIDADE AUTONOMA de número 229 (duzentos e vinte e nove), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente registrado no CRI desta cidade, sob a matricula nº 28.220, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.5900;
28)- A UNIDADE AUTONOMA de número 231 (duzentos e trinta e um), localizada no Pavimento Superior, do Condomínio Residencial "POUSADA PORTO PAUBA", sito à Rua Bragança Paulista, nº 140, bairro do Pauba, distrito de Maresias, deste município e comarca de São Sebastião, contendo a referida unidade autônoma, corresponde a fração ideal de 1/62 ou 1,6129 e ainda o direito de utilização de uma vaga indeterminada para estacionamento de um veículo de passeio, devidamente descrito e caracterizado pormenorizadamente na Matricula nº 28.222, inscrição Municipal sob o nº 3133.241.5138.0301.6100;
Em favor de FRM PERRONE PARTICIPAÇÕES LTDA, com endereço na Alameda Santo, nº 455, cj. 712 bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 25.343.058/0001-69, CEP. 01419-000.
São Sebastião, 11 de novembro de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP
www.saosebastião.sp.gov.br